



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sério**  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI N°100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, para as funções de Servente, e dá outras providências.**

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, até 2 (dois) serventes, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A contratação de que trata o caput deste artigo é justificada pelo aumento considerável da demanda, sendo que, em detrimento da edição da Lei Complementar 173/2020, resta vedada a realização de concurso público para preenchimento do cargo.

**Art. 2º** O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I** - Remuneração mensal de R\$ 1.296,60 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais com sessenta centavos);
- II** - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III** - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV** - Repouso semanal remunerado;
- V** - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo Único** – Em caso de carga horária diferente a remuneração será proporcional à carga horária efetivamente contratada.

**Art. 3º** As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

**Art 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2021.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**

Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sério**  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº100/2021**

**Sério, 27 de dezembro de 2021.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:**

A intenção do presente Projeto é a autorização legislativa para contratação de dois serventes, cujas funções são limpar dependências, preparar e servir alimentos, proceder a conservação e remoção de móveis, etc.

Tais contratações são necessárias para atender a demanda dos órgãos e repartições do Poder Executivo, tendo em vista que tanto em 2020 quanto no atual exercício não foi possível a realização de concurso público, em vista da expressa vedação da Lei Complementar nº173/2020. Neste sentido, com bem sabem os nobres Edis, com o retorno do atendimento presencial, bem como das aulas em regime normal, houve aumento considerável na necessidade atinente à tais funções.

Além disso, cabe ressaltar que em função da grande procura, foi inaugurada uma nova turma de alunos nas Escolas Municipais, assim como será disponibilizado novamente o turno inverso, ensejando o empenho de mais servidores para organizar, limpar e preparar alimentos.

Nesta senda, solicitamos autorização para contratar até dois servidores, por prazo de seis meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

**SIDINEI MOISES DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.  
**TIAGO ANDRE ARIOTTI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério – RS.